PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 08 / 07 / 11
N.º 6122 Pág 06
Caderno
PLE 022/11

LEI Nº 1.916, DE 23 MARÇO DE 2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$ 544.158,42 (Quinhentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA		
05.006.10.301.0012.1.061-	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	31334	292.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	01000	251.658,42
TOTAL	.....:		**544.158,42**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. **R$. 292.500,00** (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte especifica "2471.01.99.00.00 – Convênio MTUR/CAIXA 0312725-50/2009 – Ampliação de Unidade de Saúde Básica – Fonte 31334", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2. **R$. 251.658,42** (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), de cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.003.20.601.0031.2.055 -		Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
3390.36.00.00	299 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01000	4.000,00
3390.39.00.00	300 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....:	01000	69.000,00
4490.52.00.00	301 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	90.000,00
08.004.20.602.0032.2.054 -		Programa de Manutenção da Produção Animal		
3390.36.00.00	306 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01000	4.000,00
3390.39.00.00	307 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....:	01000	65.000,00
4490.52.00.00	308 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	19.658,42
TOTAL		.....:		**251.658,42**

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
10.000.0000.0.000 -	Saúde
10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BASICA
10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
10.301.0012.1.061 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez (23-03-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal